



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

FLS. N.º 08

PROC. 18116

VISTO: 05

Folha Noroeste - edição nº 0416 – 14 de maio de 2016 pág.05



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Acrescenta incisos aos Artigos 34 e 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, atribuindo competência ao 1º Secretário e eventualmente ao 2º Secretário, para assinar em conjunto com o Presidente, os cheques emitidos de pagamentos efetuados pelo Poder Legislativo.

Nivaldo Batista de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º O Artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales passa a vigorar acrescido do Inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 34 - ...

XII – Assinar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, todos os cheques emitidos de pagamentos efetuados pelo Poder Legislativo de Jales."

Art. 2.º O Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales passa a vigorar acrescido do Inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 36 -

"IV – Assinar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, todos os cheques emitidos de pagamentos efetuados pelo Poder Legislativo de Jales, quando o 1º Secretário se recusar a fazê-lo ou nos casos de impedimento ou licença do 1º Secretário."

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Jales, em 09 de maio de 2016.

- Nivaldo Batista de Oliveira -
Presidente

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15 700-062 - JALES - SP
Site: www.camaradejales.sp.gov.br